

CHAMADA MAECI CONFAP – ITALY 2019 - ORIENTAÇÕES FAPES

ALTERADO EM 27/01/2020

1. FINALIDADE

1.1. Selecionar propostas de projetos de pesquisa no âmbito da chamada *MAECI CONFAP – Italy 2019*, visando a pesquisa colaborativa bilateral entre Espírito Santo e Itália.

Para acessar a chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link:
<http://confap.org.br/pt/editais/35/confap-maeci-call-2019>

2. DADOS DA PROPOSTA

2.1. A FAPES apoiará 01 (um) projeto no valor máximo de 100.000 Euros.

~~2.2. Das linhas temáticas da chamada, a FAPES priorizou: 1- Inteligência Artificial, 4- Energias Renováveis, 6- Agricultura de Precisão – desta forma, a proposta apoiada pela FAPES deverá obrigatoriamente contemplar um desses temas.~~

2.2 A proposta a ser apoiada deverá obrigatoriamente contemplar uma das áreas de cooperação indicadas na chamada, sendo elas:

- 1) Inteligência Artificial;
- 2) Ciências Básicas (Química, Física e Matemática);
- 3) Doenças transmissíveis;
- 4) Geração distribuída de energia a partir de fontes renováveis;
- 5) Nutrição e doenças metabólicas;
- 6) Agricultura de precisão;
- 7) Ciência espacial; e
- 8) Produção sustentável e uso de minerais estratégicos

2.3. O apoio financeiro no âmbito da FAPES abrange Capital, Custeio e Bolsas.

2.3.1. Para Capital e Consumo o proponente deverá observar os itens financiáveis na forma definida na Resolução CCAF 217/2018 disponível na página da FAPES.

2.3.2. Para solicitação de Bolsas na modalidade DTI o proponente deverá levar em conta os valores abaixo disponibilizados na TABELA DE VALORES DE BOLSAS E AUXÍLIOS EM VIGOR disponível na página da FAPES

| | | | |
|--|---|-------|----------|
| Desenvolvimento Tecnológico Industrial | A | DTI-A | 3.200,00 |
| | B | DTI-B | 2.200,00 |
| | C | DTI-C | 1.350,00 |

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. O proponente deverá atender a todas as condições de elegibilidade (Letra C) da chamada *MAECI CONFAP – Italy 2019* -, bem como pela FAPES definidos abaixo de acordo com a Resolução CCAF 129/2015 disponível na página da FAPES.

- a) Ser o coordenador do projeto;
- b) ter titulação mínima de doutor ou mestre, definida em edital específico;
- c) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- d) não estar cursando a pós-graduação ou estágio pós-doutoral fora do estado;
- e) possuir vínculo na Instituição Executora, do tipo empregatício por prazo indeterminado, se ativo; ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente; i) estar adimplente junto à FAPES.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. **A Etapa 1** que trata a letra **F** Chamada será realizada pela FAPES e consiste na avaliação de mérito da proposta por 02 (dois) consultores Ad-hoc de fora do estado do Espírito Santo, da área de conhecimento do projeto, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal. A nota do projeto variará 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

4.1.1. A proposta será avaliada por um terceiro consultor Ad hoc quando houver:

- a) uma nota acima de 60,0 (sessenta) pontos e outra abaixo de 60,0; ou
- b) duas notas acima de 60,0 (sessenta) pontos discrepantes em mais de 30,0 (trinta) pontos.

4.1.2. Será desclassificada a proposta que não obtiver pelo menos duas avaliações acima de 60,0 (sessenta) pontos.

4.1.3. A nota N1 será a média das duas notas menos discrepantes.

4.1.4. Para a análise do mérito da proposta, serão analisados os seguintes critérios, nesta proporção:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | | PESO | NOTA |
|-------------------------|---|------|------------|
| A | Mérito técnico-científico da proposta, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de Inovação do estado do Espírito Santo. | 2 | 0 a 10 |
| B | Coerência dos objetivos, metas e metodologia | 2 | 0 a 10 |
| C | Qualificação do proponente (coordenador) e demais membros da equipe | 1 | 0 a 10 |
| D | Valor agregado da cooperação bilateral | 2 | 0 a 10 |
| E | Envolvimento de pesquisadores em início de carreira na equipe do projeto | 2 | 0 a 10 |
| F | Adequação do orçamento com relação à metodologia e resultados esperados | 1 | 0 a 10 |
| TOTAL | | | 100 |

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

6. CONTATO E ORIENTAÇÃO

6.1. Para mais informações sobre a chamada *MAECI CONFAP – Italy 2019*, e o sistema SIGCONFAP, os candidatos deverão entrar em contato com: elisa.confap@gmail.com

Para dúvidas quanto aos critérios da FAPES e sistema SIGFAPES, os candidatos deverão entrar em contato com: parcerias@fapes.es.gov.br